



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROGRAMA REDE CIÊNCIAS -
CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO)**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Chamada nº 001/2026 - Programa Rede Ciências**, cuja finalidade é fomentar a formação de recursos humanos altamente qualificados, por meio da concessão de bolsas de mestrado, contribuindo para o fortalecimento da Pós-Graduação e da pesquisa científica, tecnológica e de inovação em áreas estratégicas para o estado do Amapá.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a concessão de **3 (três)** bolsas de mestrado acadêmico, no âmbito do **Programa Rede Ciências**, destinadas a discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu*, com sede no estado do Amapá, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos.

1.2. As propostas devem estar diretamente relacionadas às temáticas de recursos naturais amazônicos, biodiversidade, sustentabilidade, bioeconomia e saberes tradicionais, com ênfase na produção científica orientada ao desenvolvimento regional em seus aspectos científicos, tecnológicos e sociais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Chamada Pública fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 3º, incisos II e III, e 218; na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação); no Decreto Estadual nº 2.333/2018, que regulamenta o Marco Legal da CT&I no âmbito do Estado do Amapá; na Lei Estadual nº 1.438/2009, que institui a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP; no Decreto Governamental nº 3.903/2010, que aprova seu regulamento.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Fomentar a formação de recursos humanos qualificados por meio da concessão de bolsas de mestrado em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no estado do Amapá.

3.2. Promover o desenvolvimento científico, tecnológico e social do Amapá por meio do fortalecimento e da consolidação dos PPGs, com ênfase na redução das assimetrias regionais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

3.3. Apoiar projetos de pesquisa vinculados a áreas estratégicas para o estado do Amapá, com ênfase em biodiversidade, saberes tradicionais, bioeconomia e uso sustentável dos recursos naturais amazônicos.

3.4. Contribuir para o cumprimento do Plano de Governo do Amapá por meio do fortalecimento das instituições de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), do apoio estratégico aos PPGs e das Instituições de Ensino Superior (IES), bem como da valorização dos saberes tradicionais e das cadeias produtivas regionais.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão se candidatar discentes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) em PPGs *stricto sensu*, em nível de mestrado acadêmico, sediado no estado do Amapá e reconhecido pela CAPES. Não podendo estar no último semestre.

b) Estar vinculado(a) a Instituição de Ensino Superior (IES) ou a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no estado do Amapá, preferencialmente com linhas de pesquisa voltadas à biodiversidade, à sociobiodiversidade, à bioeconomia, aos saberes tradicionais e à sustentabilidade amazônica;

c) Residir e estar domiciliado(a) no estado do Amapá;

d) Estar com o Currículo Lattes atualizado (<https://lattes.cnpq.br/>);

e) Possuir cadastro ativo no Sistema SIGFAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>);

f) Não ser beneficiário(a) de outra bolsa de mesma natureza (nível mestrado), independentemente da agência de fomento.

4.2. É admitido o acúmulo da bolsa com vínculo empregatício ou com outras fontes de renda, desde que comprovada a compatibilidade de horários com as atividades acadêmicas e científicas previstas no projeto de pesquisa, mediante anuência expressa do(a) orientador(a) e da coordenação do PPG. Permanece vedado o acúmulo com outra bolsa de mesma natureza.

5. DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com etapas desta Chamada Pública

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	24/02/2026
Prazo para Impugnação da Chamada Pública	25/02 a 02/03/2026
Submissão das propostas	03/03 a 17/04/2026



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

Enquadramento das propostas	A partir de 20/04/2026
Resultado do Enquadramento	A partir de 28/04/2026
Período de avaliação das propostas	29/04 a 18/05/2026
Resultado parcial	A partir de 19/05/2026
Prazo de recurso	Três dias úteis após o resultado parcial
Resultado final	A partir de 26/05/2026
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 27/05/2026

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Documentos Gerais

6.1.1. Documento válido de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente, com foto. Os documentos aceitos são: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de órgãos de fiscalização profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais de órgãos públicos que sirvam como identidade por lei federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Registro Geral com foto; Carteira Nacional de Habilitação (apenas o modelo com foto), em formato PDF.

6.1.1.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: documento sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.1.2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou documento de Identidade com referência ao CPF, em formato PDF.

6.1.3. Autodeclaração de Responsabilidade Financeira, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em formato PDF.

6.1.4. Autodeclaração de Adimplência com a FAPEAP, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em formato PDF.

6.1.5. Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão da proposta, em formato PDF.

6.1.6. Comprovante de residência ou declaração de comprovação para fins residenciais, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em formato PDF.

6.1.6.1. Serão considerados como comprovantes de residência: boletos de pagamento referentes a taxas de condomínio, energia, água, gás, telefone ou internet; emitidos nos últimos três meses; e contrato de aluguel completo e dentro da validade.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ**

6.1.7. Após o envio da proposta, não será permitida complementação ou substituição documental, salvo por solicitação expressa da FAPEAP.

6.1.7.1. Caso alguma documentação esteja incompleta, ilegível, sem assinatura ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente desabilitada do presente edital, não cabendo recurso para tanto.

6.1.7.2 É de responsabilidade do(a) proponente manter todos os documentos e declarações exigidos neste edital devidamente atualizados e assinados até a aprovação da prestação de contas.

6.1.7.3 Caso algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final de prestação de contas, a FAPEAP poderá entrar em contato com o(a) proponente, que deverá atualizar a documentação no prazo de até **02 (dois) dias**.

6.2. A apresentação de informações ou documentações falsas ou fraudulentas nas declarações ou documentos submetidos será passível de medidas administrativas e/ou criminais, conforme a legislação vigente, incluindo sanções por falsidade ideológica.

7. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

7.1. Do(a) candidato(a) à bolsa de mestrado

a) Comprovante de matrícula em PPG (nível mestrado), reconhecido pela CAPES, com sede no estado do Amapá, emitido pela coordenação do programa, em formato PDF;

b) Projeto de pesquisa com até **10 páginas**, contendo: título, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma e bibliografia, em formato PDF;

c) Carta de anuência do(a) orientador(a), assinada e datada, atestando o vínculo com o programa e o compromisso com o acompanhamento do(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa, em formato PDF;

d) Autodeclaração de condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAP - Anexo I, junto com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou declaração de renda familiar *per capita* emitida por instituições oficiais, em formato PDF, observando o limite máximo de até 1,5 salário mínimo por pessoa. A apresentação deste documento é opcional e, quando realizada, habilitará a proposta a receber pontuação adicional de priorização, conforme previsto no item **10.1.4** deste edital.

e) Declaração oficial emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou pela coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG), atestando que o curso



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

está em fase de consolidação e foi implantado no estado do Amapá nos últimos 5 (cinco) anos. A apresentação deste documento é opcional e, quando realizada, habilitará a proposta a receber pontuação adicional de priorização.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A submissão das propostas será realizada exclusivamente por meio do **Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP** (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>), até às 23h59min da data limite estabelecida no cronograma desta chamada.

8.2. Cada proponente poderá submeter apenas **uma proposta**, contendo obrigatoriamente toda a documentação exigida nos **itens 6 e 7** deste edital.

8.3. A submissão incompleta ou fora do prazo resultará na inabilitação automática da proposta, sem possibilidade de complementação.

8.4. A FAPEAP não se responsabiliza por falhas de conexão, problemas técnicos, arquivos corrompidos ou outros fatores que impeçam a submissão dentro do prazo previsto.

8.5. Propostas com conteúdo plagiado, duplicado entre diferentes candidatos(as) ou com documentos inverídicos serão automaticamente desclassificadas, conforme a Lei nº 9.610/98 (Direitos Autorais) e o Art. 184 do Código Penal.

9. DOS RECURSOS E DA FORMA DE CONCESSÃO

9.1. Os recursos financeiros destinados à execução desta Chamada Pública são oriundos da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP), no âmbito do Programa Rede Ciências, vinculados ao Programa de Trabalho nº 1.9.571.0026.2690 – Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, com recursos da Fonte 500 – Tesouro Estadual. Esses recursos poderão ser objeto de aditamentos, tanto em prazo quanto em valor, conforme as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

9.2. A concessão das bolsas será efetivada de acordo com a classificação final dos(as) candidatos(as), observada a disponibilidade orçamentária da FAPEAP. O número de bolsas previstas poderá ser ampliado ou reduzido, em função da dotação efetivamente disponível no exercício financeiro vigente.

9.3. Para o exercício fiscal de 2026, está previsto um montante inicial de até **R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)**, destinado à implementação de 3 (três) bolsas de mestrado, com valor mensal de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** cada, pelo prazo máximo de **24 (vinte e**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

quatro) meses. A prorrogação além desse período dependerá de autorização da FAPEAP, conforme previsto no **item 13.7** desta chamada.

9.4. Este montante será distribuído conforme a **Tabela 2**:

Tabela 2 – Valores de apoio financeiro e custo total estimado por modalidade

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa de Mestrado	R\$ 2.100,00/mês	3	24	R\$ 151.200,00
Total				R\$ 151.200,00

9.5. Os repasses serão efetuados mensalmente, mediante assinatura do Termo de Outorga (TO) pelo (a) bolsista, não sendo permitida a utilização dos recursos para finalidade diversa do pagamento da bolsa concedida.

9.6. Esta chamada pública poderá ser aditada, a exclusivo critério da FAPEAP, quanto aos prazos gerais, aos valores das bolsas ou ao número de contemplações, conforme disponibilidade orçamentária e decisão administrativa, mediante publicação oficial. O aditamento da chamada não implicará, em nenhuma hipótese, a prorrogação automática das bolsas já implementadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas submetidas serão avaliadas por meio das etapas a seguir:

10.1.1. Etapa I – Enquadramento: esta etapa será realizada pela Comissão Avaliativa e de Acompanhamento (CAA) do Programa, nomeada por portaria, e consiste na análise preliminar da documentação apresentada, conforme os requisitos e os documentos exigidos nesta chamada. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará na inabilitação da proposta, sem possibilidade de recurso.

10.1.2. Etapa II – Avaliação de Mérito: consiste na análise do mérito técnico-científico da proposta, com ênfase na qualidade do projeto de pesquisa submetido, a ser realizada por consultor(a) *ad hoc*, que emitirá parecer técnico com base nos critérios descritos no Quadro 1 abaixo. A avaliação de mérito considerará principalmente a originalidade, a relevância regional, a estrutura metodológica e a qualificação do(a) candidato(a), conforme pontuação estabelecida. Além da pontuação regular, será atribuída pontuação adicional às propostas vinculadas a Programas de Pós-Graduação (PPGs) com conceito 3 na última avaliação da CAPES, considerados cursos novos em fase de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

consolidação e sediados no estado do Amapá, mediante apresentação da declaração prevista no item 7.1, alínea “e” deste edital.

Quadro 1 - Critérios definidos para seleção

Critério	Descrição	Peso	Nota (0 a 10)	Pontuação Máxima
A. Alinhamento ao Edital	Coerência da proposta com os objetivos da chamada e aderência às áreas estratégicas para o estado do Amapá, compreendidas como, recursos naturais amazônicos, biodiversidade, sustentabilidade, bioeconomia e saberes tradicionais.	3		30
B. Clareza metodológica	Qualidade e consistência do projeto quanto à definição de objetivos, abordagem metodológica, cronograma e bibliografia.	2		20
C. Aplicabilidade e impacto da pesquisa	Potencial da pesquisa para contribuir com o desenvolvimento sustentável do Amapá, com soluções contextualizadas às realidades locais.	3		30
D. Trajetória acadêmica do(a) candidato(a)	Formação acadêmica, atuação em projetos, produção científica, prêmios e outras atividades formativas constantes no Currículo Lattes atualizado.	2		20
Total				100 pontos

10.1.4. Pontuações adicionais serão concedidas nas seguintes hipóteses:

a) 5 (cinco) pontos adicionais na nota final às propostas de candidatos(as) que comprovarem situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante autodeclaração (Anexo I) acompanhada de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou declaração oficial de renda familiar per capita emitida por instituição competente, limitada a até 1,5 salário mínimo por pessoa.

b) 4 (quatro) pontos adicionais na nota final às propostas vinculadas a Programas de Pós-Graduação (PPGs) considerados cursos novos em fase de consolidação e implantados no estado do Amapá nos últimos 5 (cinco) anos, mediante apresentação da declaração prevista no item 7.1, alínea “e” deste edital;

10.1.5. Critérios de desempate: Em caso de empate na pontuação final (incluindo a pontuação adicional), serão aplicados, sucessivamente, os



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

seguintes critérios de desempate:

- a) Comprovação de condição de vulnerabilidade socioeconômica, mediante autodeclaração, conforme modelo do **Anexo I**;
- b) Maior nota atribuída no critério “Alinhamento ao Edital” (**item A**);
- c) Maior idade do(a) candidato(a).

11. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado parcial será homologado pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) da FAPEAP, sendo devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e nas redes sociais do Governo do Estado do Amapá.

11.1.1. O resultado parcial da proposta confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado a ajustes, quando solicitados, e a disponibilidade orçamentária e financeira do presente edital.

11.2. Após a análise de possíveis recursos, o resultado final será homologado pelo Diretor-Presidente, sendo devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e nas redes sociais do Governo do Estado do Amapá.

11.3. A homologação do resultado final classifica os projetos nas seguintes formas: “Recomendado com financiamento”, “Recomendado sem financiamento” ou “Não Recomendado”.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. O(a) candidato(a) não recomendado(a) poderá interpor recurso administrativo conforme cronograma disposto no item 5.

12.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente na aba “Documentos” no SIGFAPEAP, com justificativa fundamentada.

12.3. O recurso será analisado pela Comissão Avaliativa e de Acompanhamento (CAA), em conjunto com a Assessoria Jurídica e submetido à deliberação do Diretor-Presidente da FAPEAP.

12.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado por meio dos mesmos canais oficiais.

12.5. Não serão admitidos recursos que:

- a) Apresentem novos documentos ou informações não constantes na submissão original;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ**

b) Solicitem alterações no conteúdo da proposta já submetida;

c) Requeiram a identificação dos avaliadores *ad hoc*.

12.6. As decisões sobre os recursos administrativos terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

13.1. As bolsas serão implementadas em nome dos(as) candidatos(as) selecionados(as), mediante assinatura do Termo de Outorga com a FAPEAP.

13.2. A implementação está condicionada à regularidade da matrícula no PPG informado, à adimplência junto à FAPEAP e à apresentação completa e tempestiva da documentação exigida.

13.3. A concessão da bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da FAPEAP, em caso de irregularidades, descumprimento das exigências deste edital ou inidoneidade do(a) bolsista.

13.4. É de responsabilidade do(a) bolsista comunicar à FAPEAP, de forma imediata, qualquer alteração em sua situação acadêmica, pessoal ou profissional que possa comprometer os critérios de elegibilidade ou de manutenção da bolsa.

13.5. Não será permitida a substituição do(a) bolsista após a implementação da bolsa. Em caso de desistência, desligamento ou cancelamento, o projeto será encerrado, e o valor remanescente poderá ser destinado ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final e a disponibilidade orçamentária da FAPEAP.

13.6. A bolsa será concedida por até **24 (vinte e quatro) meses** para o mestrado. A manutenção da bolsa durante o período de vigência dependerá do cumprimento das exigências deste edital e da avaliação técnica da FAPEAP.

13.7. A prorrogação da bolsa além dos prazos máximos definidos no item **13.6** não será automática. A prorrogação deverá ser formalmente solicitada pelo(a) bolsista, instruída com justificativa acadêmica e submetida à deliberação da FAPEAP, estando condicionada à análise técnica e à disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS BOLSAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

14.1. O acompanhamento será realizado pela FAPEAP, por meio da Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com foco no cumprimento das condições deste edital.

14.2. O (A) bolsista deverá apresentar relatórios técnico-acadêmicos parcial e final, conforme cronograma definido no Termo de Outorga, contendo as atividades desenvolvidas, o andamento da pesquisa e os resultados parciais e finais.

14.3. O relatório final deverá ser entregue até **30 (trinta)** dias após o encerramento da vigência da bolsa.

14.4. O não envio dos relatórios nos prazos estabelecidos, ou sua apresentação insatisfatória, poderá acarretar a suspensão da bolsa, impedimentos em futuras chamadas da FAPEAP e, se for o caso, a exigência de devolução dos valores recebidos.

15. DA LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

15.1. A liberação dos pagamentos mensais das bolsas será realizada diretamente ao(à) bolsista selecionado(a), conforme a ordem de classificação final, a assinatura do Termo de Outorga (TO) e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

15.2. Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP emitirá ofício solicitando abertura de conta específica ao Banco do Brasil para gestão do recurso.

15.3. A gestão dos recursos recebidos será de responsabilidade do(a) bolsista, conforme as condições e as restrições definidas no Termo de Outorga (TO).

15.4. A continuidade do pagamento da bolsa está condicionada à regularidade da situação acadêmica do(a) bolsista e ao cumprimento das obrigações previstas neste edital.

15.5. Qualquer intercorrência relativa ao recebimento da bolsa deverá ser imediatamente comunicada à FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas do projeto será realizada em duas etapas: parcial e final. A prestação de contas parcial ocorrerá por meio da entrega de relatórios técnico-científico de atividades, a serem apresentados ao final do 12º (décimo segundo) mês de execução, através do sistema SIGFAPEAP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

16.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo(a) bolsista em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do prazo de vigência da bolsa, conforme estabelecido no TO. O não cumprimento desse prazo poderá implicar a devolução dos recursos recebidos, além da aplicação das penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

16.3. As prestações de contas serão analisadas pelas Coordenadorias Científica e Financeira, compostas por servidores(as), conforme as obrigações definidas no TO.

17. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS E DOS PRODUTOS

17.1. O(a) bolsista selecionado(a) compromete-se a mencionar o apoio do Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, em todas as publicações, apresentações e produções decorrentes do projeto apoiado, incluindo artigos científicos, dissertações, eventos e mídias digitais.

17.2. A identidade visual do Governo do Estado do Amapá e da FAPEAP deverão constar obrigatoriamente em materiais de divulgação científica e em eventos relacionados à pesquisa contemplada.

17.3. O descumprimento desta obrigação poderá acarretar sanções administrativas, incluindo a suspensão da bolsa. Será concedido ao(à) bolsista o prazo de até **10 (dez) dias** para regularização da omissão ou da inadequação. Persistindo a irregularidade, a FAPEAP poderá aplicar sanções como o impedimento de participação em futuras chamadas públicas por até **12 (doze) meses**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Poderá ser apresentada impugnação aos termos desta Chamada Pública até o prazo previsto no cronograma oficial, por qualquer cidadão ou parte interessada.

18.2. O envio da impugnação deverá ser realizado por e-mail, dirigido à Presidência da FAPEAP, no endereço eletrônico: fapeap@amapa.gov.br, contendo a identificação da chamada pública, o nome completo do(a) requerente e a fundamentação clara e objetiva do pedido.

18.3. A ausência de impugnação dentro do prazo estabelecido implicará aceitação tácita dos termos deste edital, vedando-se posterior contestação quanto ao seu conteúdo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

18.4. Se acolhida, a impugnação poderá ensejar a retificação deste edital, com republicação das alterações no DOE e nos canais institucionais da FAPEAP.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP, em conformidade com a legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Caso o(a) bolsista decida desistir do programa, ele/a perderá o vínculo com o projeto e os benefícios desta Chamada Pública serão transferidos para o(a) próximo(a) classificado(a), se houver, no cadastro reserva.

19.2. Todos os atos oficiais decorrentes desta Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), divulgados no sítio eletrônico da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br/>). As informações também poderão ser amplamente veiculadas por meio dos portais oficiais do Governo do Estado do Amapá, redes sociais institucionais e jornais de grande circulação, visando à ampla transparência e publicidade do processo.

19.3. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

19.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEAP, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

Macapá, 24 de fevereiro de 2026.

Eunice Amanda Oliveira Lacerda
Diretora-Presidente em exercício / FAPEAP
Decreto nº 0930/2026

